



Estado de Santa Catarina
Câmara de Vereadores de Timbé do Sul

Indicação Nº 02/2020

Senhor Presidente,

O Vereador infra-firmado nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Timbé do Sul, requer que a presente indicação seja submetida ao Plenário para deliberação e encaminhada ao Senhor Prefeito Municipal para as providencias cabíveis:

Assunto:

ENCAMINHA AO PODER EXECUTIVO ANTEPROJETO DE LEI QUE SUGERE A CRIAÇÃO DE “PROJETO DE INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DE CONCESSÃO DE BOLSAS ESCOLARES DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE”.

Considerando que:

- O Artigo 112 da Lei Orgânica Municipal prevê: o município destinará recursos, através de bolsas de estudo, convênios e outros meios, à entidades educacionais de ensino médio, superior ou especial, a alunos carentes;
- O presente anteprojeto de lei, visa atender de forma específica a membros de famílias em situação de vulnerabilidade social, associando a ações sócio educativas, visando alcançar a autonomia familiar e melhoria na qualidade de vida;
- A formação dos alunos em ensino técnico profissionalizante, onde segundo dados do MEC, 75% dos estudantes de cursos técnicos, ao se formarem, entram diretamente no mercado de trabalho;
- A existência de Escolas Técnicas Particulares na região do Vale do Araranguá, que oferecem cursos como Técnico e Radiologia, Técnico em Enfermagem, Técnico em Edificações, Técnico em Informática, Eletrotécnica, Eletromecânica, e outros.

INDICO AO PODER EXECUTIVO:

- Submeta à análise dos órgãos municipais competentes, o Ante Projeto de Lei apresentado de forma anexa a presente indicação, e dentro da viabilidade orçamentária e financeira da Prefeitura Municipal de Timbé do Sul, tome as providencias cabíveis para o seu reencaminhamento à Câmara de Vereadores para análise, deliberação, e posterior transformação em Lei.

Ante ao exposto, na certeza de contar com aprovação pelos Nobres Edis da presente indicação e da ação efetiva do Poder Executivo Municipal na concretização do indicado, subscrevo-me.

Sala das Sessões, 23 de março de 2020

Vereador Rinaldo Ghelere - PP